

CONTRATO Nº 20230119

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9.2023-013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA E A EMPRESA BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. CANDIDA ALVES S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.918.271/0001-00, representado pelo(a) Sr.(a) ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, Secretária, portador do CPF nº 776.548.462-15, residente na RUA RAIMUNDA MOTA, e de outro lado a firma BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.439.126/0001-18, estabelecida à AV JOSE BONIFACIO, Nº 79, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCAS RODRIGUES ROCHA, residente na AV JOSE BONIFACIO, Nº 79, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 067.257.661-96, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-013 MEDI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde e Farmacia Básica, deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001947	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Marca.: EQUIPLEX 500ml.	FRASCO	10.528,00	5,650	59.483,20
001948	SORO GLICOSADO 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	4.508,00	5,800	26.146,40
002070	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML - Marca.: SANTISA VITAMINA C.	AMPOLA	3.800,00	1,000	3.800,00
002077	AMPICILINA 1 G INJ. - Marca.: MEDQUIMICA	FRASCO	2.500,00	2,400	6.000,00
002081	CETOCONAZOL 200 MG - Marca.: FARMACE	COMPRIMIDO	22.000,00	0,250	5.500,00
002088	COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML - Marca.: E M S	FRASCO	98,00	24,000	2.352,00
002494	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	3.200,00	1,190	3.808,00
002520	NEOMICINA + BACITRACINA 10MG - Marca.: PRATI D	BISNAGA	3.700,00	2,200	8.140,00
002606	IBUPROFENO 300MG - Marca.: VITAMEDC	COMPRIMIDO	50.000,00	0,120	6.000,00
002618	VITAMINA K 10MG/ML 1ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	1,700	850,00
002793	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	3.400,00	6,990	23.766,00
002802	ESPIRAMICINA 500MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	6.400,00	5,600	35.840,00
002807	IBUPROFENO 600MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	115.000,00	0,170	19.550,00
002811	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: HIPOLABOR 100ML	FRASCO	6.000,00	3,450	20.700,00
002812	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - Marca.: PRATI D	COMPRIMIDO	28.000,00	0,120	3.360,00
002843	VALPROATO DE SODIO 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	7,500	30.000,00
003214	AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATI D	CÁPSULA	24.000,00	0,220	5.280,00
003215	AZITROMICINA 500MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	68.000,00	0,700	47.600,00
003222	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Marca.: PRATI D	COMPRIMIDO	155.000,00	0,140	21.700,00
003227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	29.000,00	0,200	5.800,00
005128	OXITOCINA 5 UI 1ML INJ - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	2,950	5.900,00
005531	ACICLOVIR 200MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
005545	CETOCONAZOL 2% XAMPU - Marca.: FARMACE	UNIDADE	2.000,00	5,500	11.000,00
005553	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: PRATI D	FRASCO	3.600,00	1,870	6.732,00
005554	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: PRATI D	COMPRIMIDO	1.000,00	1,000	1.000,00
005556	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG - Marca.: NATIVITA	COMPRIMIDO	4.000,00	1,200	4.800,00
005593	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	7.520,00	4,300	32.336,00
005684	HIPOCLOROTIAZIDA 12,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	2,400	2.400,00
005692	IVERMECTINA 6MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	26.000,00	0,100	2.600,00
005727	SULFADIAZINA 500MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.000,00	0,100	300,00
009142	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAV EL 600.000 UI - Marca.: TEUTO	AMPOLA	800,00	9,150	7.320,00
009149	CEFALEXINA 500MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	CÁPSULA	96.000,00	0,430	41.280,00
009152	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G (2%) - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	12.300,00	2,800	34.440,00
009154	CLARITROMICINA 500MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	2,100	2.100,00
009160	DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 1MG/10ML - Marca.: E	FRASCO	76,00	17,000	1.292,00
009163	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - M arca.: AIRELA	FRASCO	2.000,00	1,800	3.600,00

AV. ARAGUAIA

009173	ERITROMICINA, ESTEARATO 500 MG - Marca.: UNIAO QUIMI	COMPRIMIDO	600,00	2,600	1.560,00
009180	ESPIRONOLACTONA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.000,00	0,500	1.500,00
009192	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG(SUB LINGUAL) - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,100	150,00
009193	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	3.220,00	0,290	933,80
009199	LEVONORGESTREL 0,75MG - Marca.: NATIVITA	COMPRIMIDO	10.000,00	1,400	14.000,00
009200	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.700,00	9,000	69.300,00
009210	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMP. 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	4.000,00	0,650	2.600,00
009212	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML(4%) - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	3.400,00	5,200	17.680,00
009219	PERMETRINA CREME/LOÇÃO 50MG/ML(5%) - Marca.: HYPOFAR	BISNAGA	2.800,00	3,650	10.220,00
009239	TIAMAZOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,800	800,00
009244	VARFARINA SODICA 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,250	250,00
009345	ACIDO VALPROÍCO 500MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	40.000,00	0,550	22.000,00
009347	AMOXILINA 500MG - Marca.: PRATI D	CÁPSULA	96.000,00	0,230	22.080,00
009352	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	9.400,00	3,750	35.250,00
009379	com diluente lidocaina 10mg/ml (1%) IM LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	5.240,00	3,450	18.078,00
009460	FENOTREOL BROMIDRATO SOLUÇÃO INALANTE (GOTAS) 5MG/20 ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	520,00	17,000	8.840,00
011266	AMPICILINA 500 MG INJ. - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.500,00	2,900	4.350,00
011269	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG+2,5G A MP. 5 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	4.600,00	2,050	9.430,00
011283	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	7.200,00	0,950	6.840,00
011291	DEXAMETASONA 2,5 ML (4 MG/ML) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	8.200,00	2,150	17.630,00
011292	GLICOSE 25% 10 ML - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	3.400,00	0,420	1.428,00
011295	HIDROCORTISONA 500 MG - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2.200,00	6,100	13.420,00
011297	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	2.200,00	3,250	7.150,00
011298	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML +8MG/ML - Marca.: PRATI D	FRASCO	800,00	4,900	3.920,00
011299	MICONAZOL, CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: PRATI D	BISNAGA	4.400,00	2,700	11.880,00
011308	TRANSAMIN 250 MG 5 ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	3,800	7.600,00
011313	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.600,00	3,200	5.120,00
011316	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/ML AMP. 2 ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	11.000,00	1,190	13.090,00
011319	LIDOCAINA 2% SEM VASOS CONSTRITORES 5ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.700,00	1,250	2.125,00
011327	SECNIDAZOL 1.000 MG. - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	1,100	11.000,00
011340	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2.000,00	2,400	4.800,00
013880	ACIDO VALPROÍCO 250MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	10.000,00	0,350	3.500,00
013886	IODETO DE POTASSIO SOL.ORAL 150ML - Marca.: SAMTEC	FRASCO	1.376,00	4,590	6.315,84
015256	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72MG - Marca.: E M S	UNIDADE	300,00	1,900	570,00
021469	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - Marca.: PRATI D	FRASCO	3.600,00	6,500	23.400,00
021477	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	5.500,00	8,250	45.375,00
021480	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	2.440,00	0,100	244,00
021483	MELOXICAM 15MG - Marca.: PRATI D	COMPRIMIDO	15.000,00	0,300	4.500,00
021484	METRONIDAZOL+NISTATINA - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	4.600,00	9,500	43.700,00
021485	CREME VAGINAL. MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) - Marca.: PRATI D	BISNAGA	1.700,00	3,100	5.270,00
021489	CREME VAGINAL. POLI VITAMINICO COMPLEXO B e C 100ML - Marca.: NATIV XAROPE.	FRASCO	2.180,00	28,000	61.040,00
021509	DRAMIN B6 - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	15.000,00	13,000	195.000,00
021517	MANITOL 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	600,00	6,000	3.600,00
021518	OMEPRAZOL 40MG. - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO	45.100,00	0,190	8.569,00
021521	PARACETAMOL 750MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,150	3.000,00
021522	CLOPDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG - Marca.: NATIVITA	COMPRIMIDO	4.070,00	4,400	17.908,00
021677	HALOPERIDOL 50MG/1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	350,00	1,600	560,00
026021	BROMOPRIDA 10MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5.200,00	1,550	8.060,00
026022	BROMOPRIDA 1MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	2.600,00	2,500	6.500,00
026024	CIMETIDINA 150MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.900,00	1,050	3.045,00
026025	CIPROFLOXACINO 400MG INJETÁVEL - Marca.: MEDQUIMICA	AMPOLA	1.500,00	19,300	28.950,00
026052	TENOXICAN 40MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3.000,00	10,200	30.600,00
026055	ACETILCISTEINA 20MG/ML COM 100ML - Marca.: CRISTALIA XAROPE.	FRASCO	1.400,00	4,300	6.020,00
026056	ACETILCISTEINA 600MG/5ML GRANULADO - Marca.: NATIVIT	ENVELOPE	1.000,00	129,250	129.250,00
026062	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (DRAMIN B6) - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	3.000,00	3,900	11.700,00
026066	ONDANSETRONA 4MG/2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	7.000,00	1,800	12.600,00
026067	OXACILINA 500MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.400,00	2,900	6.960,00
026082	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (POMADA) - Marca.: PRATI	BISNAGA	3.600,00	4,700	16.920,00
026450	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: PRATI D	FRASCO	4.400,00	2,100	9.240,00
026452	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	1.800,00	0,100	180,00
026457	MICONAZOL NITRATO DE LOÇÃO 2% - Marca.: PRATI D	FRASCO	1.000,00	3,800	3.800,00
026466	SULFATO DE ZINCO 10MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	20.000,00	3,900	78.000,00
028306	COLCHICINA 0,5MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	360,00	0,400	144,00
028460	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL (GOTAS) 50MG/ML 30ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	6.100,00	2,100	12.810,00
028466	MEBENDAZOL 120MG/ML 30ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	2.400,00	1,600	3.840,00
028468	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.100,00	4,500	9.450,00
028471	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	17.700,00	1,300	23.010,00
028473	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	3.800,00	2,300	8.740,00
028487	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG - Marca.: ABL	FRASCO	100,00	15,400	1.540,00
028493	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO 0,9% 100ML SPRAY NASAL - Marca.: HYPOFARMA	FRASCO	520,00	11,500	5.980,00
028500	POLIVITAMÍNICO XAROPE COMPLEXO B/C 100ML - Marca.: NATIVITA	FRASCO	1.800,00	68,000	122.400,00

028505	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,09% 30ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	600,00	2,800	1.680,00
028508	VITAMINA C 100MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3.600,00	1,600	5.760,00
028510	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	5.000,00	0,520	2.600,00
028511	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	46.000,00	0,400	18.400,00
028515	HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	300,00	1,600	480,00
028540	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	7.000,00	2,500	17.500,00
028541	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.400,00	4,250	5.950,00
030402	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM 500 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	5.000,00	4,790	23.950,00
030423	Com diluente lidocaina 10mg/ml (1%) CARBONATO DE CALCIO 500MG COM VITAMINA D 200UI - Marca.: NATIVITA	COMPRIMIDO	4.000,00	2,400	9.600,00
030424	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 10ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	4.432,00	1,200	5.318,40
030426	TILATIL 40MG/2ML - Marca.: VITAMEDC	AMPOLA	2.400,00	10,200	24.480,00
030427	VITAMINA K 5ML - Marca.: NATIVITA	AMPOLA	800,00	1,700	1.360,00
030441	NITRAZEPAM 5MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	4.100,00	0,700	2.870,00
030445	AMOXILINA 50MG/ML 250MG/5ML - Marca.: PRATI D	FRASCO	4.000,00	6,500	26.000,00
030448	ANFOTEROLINA B12,5MG/G+TETRACICLINA 25MG/G - Marca.: NATIVITA	BISNAGA	600,00	69,000	41.400,00
030454	CLORIDRATO CREME VAGINAL. CALCIO 500MG (CA ELEMENTAR)+ VITAMINA D 600UI - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	36.000,00	2,100	75.600,00
030455	CETOTIFENO 0,25MG/ML COLIRIO - Marca.: FARMACE	FRASCO	20,00	28,000	560,00
030456	CLARITROMICINA 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	400,00	18,500	7.400,00
030457	CLOMIFENO 50MG CITRATO - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.000,00	10,000	10.000,00
030458	CLORETO DE POTASSIO 60MG/ML 100ML - Marca.: HIPOLABO	FRASCO	1.200,00	2,000	2.400,00
030460	CUMARINA 15MG+Troxerutina 90MG - Marca.: E M S	CÁPSULA	3.000,00	1,000	3.000,00
030462	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, MALEATO 120ML - Marca.: PRATI D	FRASCO	6.000,00	1,800	10.800,00
030464	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR (60ML) - Marca.: PRATI D	FRASCO	100,00	3,300	330,00
030465	DIMENIDRINATO 25MG/ML + VITAMINA B6 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	100,00	28,000	2.800,00
030466	DIMENIDRINATO 100MG - Marca.: A B L	COMPRIMIDO	1.000,00	1,700	1.700,00
030467	DIPIRONA 500 MG/1,5ML+ADIFENINA 10MG/1,5ML+PROMETAZINA 5MG/1,5ML 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	800,00	11,000	8.800,00
030468	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	8.000,00	1,150	9.200,00
030471	ERITROMICINA 50MG/ML ESTOLATO 100ML - Marca.: E M S	FRASCO	300,00	6,890	2.067,00
030476	FLUNARIZINA 10MG DICLORIDRATO - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	2.000,00	0,250	500,00
030477	FLUOCINOLONA 0,275MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	FRASCO	1.050,00	12,000	12.600,00
030481	FLUOCINOLONA 0,275MG+POLIMIXINA B11.000UI+NEOMICINA 3,85G+LIDOCAINA 0,02G 5ML				
030484	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (150ML) - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	7.000,00	3,150	22.050,00
030484	INSULINA HUMANA NHP 1.000UI (100UI/ML)10ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	2.000,00	28,350	56.700,00
030492	MICONAZOL 2% NITRATO CREME VAGINAL 80G - Marca.: PRATI D	BISNAGA	3.000,00	5,500	16.500,00
030496	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	10.000,00	0,400	4.000,00
030498	N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333,4MG/ML 20 ML - Marca.: E M S	FRASCO	4.600,00	5,700	26.220,00
030501	GOTAS. OXIDO ZINCO 150MG/G+VITAMINA A 5.000UI/G+VITAMINA D 900UI/G 45G - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	200,00	13,000	2.600,00
030502	PENTOXIFILINA 400MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.000,00	3,600	3.600,00
030503	PINDOLOL 5MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2.240,00	3,900	8.736,00
030505	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (PARA GESTANTES) - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	14.600,00	8,500	124.100,00
030506	PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.800,00	4,900	8.820,00
030509	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL - Marca.: NATULAB	ENVOLPE	7.000,00	0,800	5.600,00
030510	CLORETO SODIO 3,5G+GLICOSE ANIDRA 20G+CLORETO POTASSIO 2,5G+CITRATO SODIO 2,5G, (200 DOSE)				
030511	SALBUTAMOL 2MG/5ML, SULFATO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,400	400,00
030513	SECNIDAZOL 1G - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	12.000,00	1,000	12.000,00
031040	VARFARINA SODICA 2,5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.000,00	0,250	250,00
043112	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI. - Marca.: TEUTO	FRASCO	3.400,00	7,250	24.650,00
054141	DOMPERIDONA 10MG - Marca.: SALVAL	COMPRIMIDO	18.000,00	1,350	24.300,00
054175	FLUOCINOLONA 0,275MG. - Marca.: CRISTALIA	CÁPSULA	550,00	0,400	220,00
065114	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.300,00	5,000	6.500,00
065118	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: TEUTO	FRASCO	100,00	7,400	740,00
065137	BENZILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	3.000,00	6,500	19.500,00
065141	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	CÁPSULA	3.200,00	1,150	3.680,00
065151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,300	600,00
065168	OMEPRAZOL 40MG - Marca.: GLOBO	CÁPSULA	46.000,00	0,250	11.500,00
075874	LIDOCAÍNA POMADA 2% 30G - Marca.: PRATI D	BISNAGA	350,00	2,800	980,00
075897	DIPIRONA 500 MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	15.000,00	1,000	15.000,00
075899	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	3,500	10.500,00
075900	PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.				
075909	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2.000,00	2,900	5.800,00
075917	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	2.000,00	5,800	11.600,00
075921	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	600,00	6,600	3.960,00
075922	CABERGOLINA 0,5MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.000,00	9,000	9.000,00
098447	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 600.000 UI PÓ SUSPENSÃO INJETAVEL. - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.000,00	7,850	7.850,00
098538	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG (2%) CREME - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	3.000,00	2,650	7.950,00
098539	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - Marca.: ISOFAR	AMPOLA	3.000,00	0,550	1.650,00
098541	FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4.400,00	1,200	5.280,00

VALOR GLOBAL R\$ 2.600.032,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 2.600.032,64 (dois milhões, seiscentos mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-013 MEDI são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-007 MERE, realizado com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-013 MEDI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.168 Expansão e Manutenção de UBS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.170 Expansão e Manutenção de Postos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103010013.2.176 Manutenção do Programa Farmacia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020012.2.179 Manutenção da Base Descentralizada do SAMU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 1313.103020025.2.181 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 124, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-013 MEDI, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PIÇARRA - PA, 06 de Outubro de 2023



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.918.271/0001-00
CONTRATANTE

BRASIL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ 04.439.126/0001-18
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____